



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Neto da Silva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-87400-80.1977.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): SAMUEL MENDES, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-18600-21.1991.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS JOSÉ HOERTEL BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-159300-41.1991.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Marcelo de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-66500-29.1996.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): CÍCERO DE SÁ LUCIANO, Advogado: Dr. Wellington Brito Nunes, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.-SEG, Advogado: Dr. Raimundo Nonato L. dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-173200-94.1999.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO RE CAREY VILAR, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): CLEOMAR CARMO BRAGA, Advogado: Dr. Áureo Hildebrandt Júnior, Agravado(s): SACHA'S BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Gisele Scutto Martignoni, Agravado(s): CAFÉ E BAR TRÊS VINTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-174500-88.1999.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): VILMA MARIA ARAÚJO CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-5600-35.2000.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): COSME JOSÉ DOS REIS, Agravado(s): MARCOS FARAHT BENEDITO, Advogado: Dr. Ciro Jarbas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-205900-09.2000.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, Agravado(s): FLORISVALDO ASSUNÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s): PEDRO CONSTANTINO E OUTROS, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO RIBEIRO DE URZEDO, Agravado(s): RUBENS RIBEIRO DE URZEDO, Agravado(s): PAULO CONSTANTINO, Advogado: Dr. Rodrigo Furtado Cabral, Agravado(s): VIAÇÃO MORUMBI LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-307500-64.2000.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEMERARO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): DIVO ALVES ROSA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): NELSON PINTO SEMERARO, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-311500-83.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Balbo, Agravado(s): ROBERTO AUGUSTO DUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): UNIVERSE PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-272700-89.2003.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARLETE APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS CARMARGOS E ADJACÊNCIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-19300-53.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÉTODO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): ARCOVERDE PINTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-221500-23.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-59500-50.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. Chauki El Haouli, Agravado(s): IRMÃOS LIMA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Lima Cerqueira, Agravado(s): ROQUE LIMA DE JESUS, Agravado(s): JONAS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Garbelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Chauki El Haouli, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravante(s), Dr. Chauki



El Haouli. **Processo: AIRR-73700-51.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JURANDY SEVERO DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114400-49.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LUIZ CARLOS LIMA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164800-67.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FERNANDO MACHADO ALVES, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-304800-20.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-562500-98.2005.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Lilian Aparecida da Silva, Agravado(s): LANCHONETE E RESTAURANTE CHIMBIKA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Santos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-74200-62.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVO DE PAULA BARROS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Roberto Rosio Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-176100-30.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEI RIBEIRO, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-9951600-77.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEÔNIDAS ANDRADE RIBAS, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Chemin Gadens, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR-18400-72.2007.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABÍOLA BARBOSA LEITE, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): PET & PATAS STORE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Melhem El Hage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-48400-66.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ENÉAS NOLASCO DE MORAES, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-62100-21.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALDEMAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-68600-67.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ UNALDO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-75400-79.2007.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): FENELON SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80800-72.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEDROSO, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-81900-37.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE ANDRADE, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): ELFORT SERVICOS S/CLTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-120200-65.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELSON LUIZ LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-131100-96.2007.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO PAULO SERAFIM, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lívia Terra Rodrigues Rúdio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139500-35.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO DOMINGOS DO CARMO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): SIDERÚRGICA



BARRA MANSA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159200-40.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARGARETH MIRANDA DE MAGALHÃES IMBICO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-165500-36.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Agravado(s): PAULO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-950200-70.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): KELLY CRISTINA GOEDERT, Advogada: Dra. Márcia Regina Tomaz, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1300-35.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO CÂNDIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-AMBEV, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12600-74.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-25700-54.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): MANOEL OTAVIO VAZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria de Oliveira Fernandes, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-38200-05.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÁSSIA MARIA VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-41000-81.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPLEX CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Patricia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): CÁTIA PETTERLE CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-109800-43.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WLADIMIR VIEIRA NANTES, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-159400-51.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADELSON EDUARDO RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-183500-09.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Colognesi, Agravado(s): JOSÉ EDNARDO SABINO, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190600-46.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DOROALDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-199300-25.2008.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO ERIVAN MARTINS, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Agravado(s): CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, Advogada: Dra. Andréa Marques Telles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-223300-16.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RUBENS DELBEN, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-246400-67.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACQUES LEITE DE GODOY, Advogado: Dr. Elson Miguel Pessoa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. André Blotta Laza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-252000-28.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIAS GOMBIO, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO-CREF, Advogado: Dr. Jonatas Francisco Chaves, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-29800-22.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): TERESINHA CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José de Arruda Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-33900-55.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magali Faggionato Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-38800-47.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSANA FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): TECNOL-TÉCNICA NACIONAL DE ÓCULOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Luís Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-56600-46.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANUELA VIEIRA GONZALEZ, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-57900-36.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDER DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jacqueline Santagada, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR-94300-42.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO BAU SEGARRA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-98200-30.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): D. E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-102100-31.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JANAINA SOUSA CAMPOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-105100-68.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUBENS APARECIDO CANÁRIO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): LOTRANS-LOGÍSTICA, TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Denize Regina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-107700-19.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): NELSON LOIOLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Zenildo Borges dos Santos, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE-COOPSERV,



Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-116800-24.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): JAIME BERTAZZO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Cláudio Oraindi Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-118300-23.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PAULO EDUARDO GENERINE AZAMBUJA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-121200-40.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE LUCCIA, Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Agravado(s): MOISES CARDINAL, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Aparecido Boteon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-122600-64.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): ALESSANDRO ALVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-124400-53.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO ANDRADE COTECCHIA, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): TRANSPORTES PARANAPUAN S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128100-47.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): TÂNIA EMERICK PIMENTA LEAL, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-131200-28.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravado(s): EDIMILSON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-131600-12.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA OLIVEIRA DAIBERT VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-137100-07.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Rodrigo Wohlgemuth, Agravado(s): ALEX SANDRO BONATTO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161700-78.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VANDERLEI ROSA BATISTA, Advogado: Dr. Elder Guerra



Magalhães, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de dialeticidade. **Processo: AIRR-171200-36.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ VICENTE MARCONI, Advogado: Dr. Luciano Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Pereira de Castro, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-171600-08.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÉRIKA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Florentino Quintal, Agravado(s): PLENODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Leonor Martinez Cabrerizo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-194700-11.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUZIA LEIKO BAJOU SAITO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-201700-21.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO JURAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-202700-14.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Massicano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-267000-81.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA-SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CSMM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-301100-54.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAVEX BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Grecco Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA MOSCARDINE PESTANA, Advogada: Dra. Luciana Cristina Dantas Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-5-83.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): ERIBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Monteiro, Agravado(s): GF GESSO E ALVENARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-70.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. José Saraiva, Agravado(s): MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Cláudio Cobas C. Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-198-10.2010.5.05.0006 da 5a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEVI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-206-38.2010.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Neoni Vieira Joaquim, Agravado(s): ERIVALDO DA CUNHA CARDOSO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-234-11.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL GUIMARÃES SOBRINHO, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Agravado(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-434-10.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, Advogado: Dr. André Dias Ferraz, Agravado(s): ADENÍCIA SILVA LEAL, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-510-14.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO TADEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Marcello da Silva, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV, Advogada: Dra. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-598-18.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÍLVIO GUIMARÃES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-665-11.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): MARCELO ROBERTO MACHADO ALVARENGA, Advogado: Dr. Roberta Sangenetto Fernandes, Agravado(s): MEXTRA COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-706-04.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ABEL SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Alberto, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-771-72.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): HOGLA OOLIBANA SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Fogolin Passos, Agravado(s): COOPERLIDER BR-SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Narvaes Leiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-779-28.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bonfim, Advogada: Dra. Flávia Caroline Santos Barreto, Agravado(s): FÁBIO DE BRITO SOARES, Advogada: Dra. Carlamarana Torres Santana da Cruz, Advogado: Dr. Silvyo Flavio Santos de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-793-08.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): JOSÉ JAIR DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Karen Cramer Mosmann Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-804-94.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-FAEB, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARZEDO-BA, Advogada: Dra. Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-836-07.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ROSA, Advogado: Dr. Raul Alejandro Peris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-842-96.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.-FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARCELO ROCHA MELO, Advogado: Dr. Márcio Celso Ferigati, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-900-17.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIDCLEY JOSÉ COUTINHO, Advogado: Dr. Éder Airton Tonheta, Agravado(s): COMERCIAL CENTER LIDER ARICANDUVA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-906-51.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JULIO CÉSAR RODRIGUES DE SÁ, Advogado: Dr. Hamilton Cáceres Pessini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-912-65.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): LAUDELINO NEVES, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-949-73.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): ORLANDO PIRES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Umberto Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1096-76.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): IBAR ANTÔNIO AZZOLIN BERRO, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1121-39.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1145-62.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Camila Sales Moura Policarpo, Agravado(s): JÔNATHAN SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Feliciano, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1159-65.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIANE BOMGIORNO, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO PARANÁ-SICREDI CENTRAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-SICREDI SINCOURED, Advogado: Dr. João Carlos Régis, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CATARATAS DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1160-40.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOSÉ IVANILDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1171-93.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDOMIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Décio Scaravaglioni, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR-1231-71.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniele Soares Scarlercio, Agravado(s): ALTM S.A-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriana Barbosa Canosa Miguez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1241-86.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDEMIR ANZOLIN, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Agravado(s): ITALTRACTOR LANDRONI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1393-06.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): GR S.A., Advogada: Dra.



Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1418-82.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROGÉRIO DE JESUS CUMIN, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1452-85.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CBPO/PEDRASUL/CARIOCA/IVAÍ, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): SILVIO FERNANDO CORREA SOCA, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1469-76.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 103 LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): MANOEL DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): QUEBEC CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OAS SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1487-85.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BENEVENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): REALENGO EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1553-30.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANGELINA DE OLIVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Agravado(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1610-83.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): SERVITIUM LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): CLEA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1612-13.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍSIO DA CUNHA ARTHUR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1612-08.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ RENATO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1616-65.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HELOISA



RENATA BIZAM, Advogado: Dr. João Carlos Benedet, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO S/S LTDA., Advogado: Dr. André Borgheti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1672-48.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Miranda Nazaré, Agravado(s): IVONE MARQUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Selma Leão Godoy, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1711-48.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIVALDO LUZ, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1724-42.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDYR MAX, Advogado: Dr. José Maurício de Almeida, Agravado(s): AMAURI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Laurindo Guiotti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1726-16.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): ABDON PRIST DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1737-68.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1901-46.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): MARIANA RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2051-31.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSUEL PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2056-28.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Agravado(s): ORLANDO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2085-47.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA FRANCO CAMARGO, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2180-98.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLÁUDIO TESSARO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2184-98.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OMÁRIO SERAFIM, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): AJAX-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CIESP, Advogado: Dr. Rogério Domene, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BÁRBARA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2191-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON DE LISBOA LIMA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Katiúscia Pereira de Alvim, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-92100-20.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIALDINA ZULSKÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravante(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Thatiana Aarão de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e, sucessivamente do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento aos agravos de instrumento para determinar o regular processamento dos recursos de revista. **Processo: AIRR-22-52.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO FERRAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Igor Reis Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-87-56.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Malfatti, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-101-37.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EADI SANTO ANDRÉ TERMINAL DE CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): WAGNER FRANCISCO MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): DATEC ABC EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Michelle Diniz, Agravado(s): NVH NOVA



VISÃO HUMANA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eziquiel José de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-112-30.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): TATIANA INÁCIO, Advogado: Dr. José Fernando Pereira Carvalhido, Agravado(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-120-07.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): CRISTINA GARCIA SANTOS, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-188-22.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES MACIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-206-56.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SOARES, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-260-28.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO PALHARES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-333-13.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MAURO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-341-63.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARILEIDE MERCI SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Clarissa Ferreira Mariano, Agravado(s): SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO, Advogado: Dr. Lauro Roberto Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-358-12.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): ROBERTO CARLOS ZANETTI, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-394-57.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TERRAÇO CHOPP LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): SILVIO FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-426-77.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRO DA SILVA LOURENÇONI, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Milena Suze Fernandes



Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-471-43.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÍCERO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fleury de Souza Lima, Agravado(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-477-04.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ricon, Agravado(s): PLÁSTICOS JUNDIAÍ LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-483-48.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDVALDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): C. VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-573-13.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): GUILHERME CRESTANI DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-586-82.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Ribeiro, Agravado(s): SERVTEC-INSTALAÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA., Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-610-71.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA SOARES E MAIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Mota e Albuquerque Filho, Agravado(s): EVERTON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Lourenço da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-650-26.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): AMAURI DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): APARECIDA ALFINI DA SILVA CARPINTARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-19.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cassiano Bispo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-664-92.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIO LUIZ BUSATO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-713-93.2011.5.06.0002 da 6a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): JOCIVAN JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-732-90.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BINOTTO S.A.-LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-771-11.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILMAR SUSIN, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-788-85.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): MARIANO MONICIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-802-35.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): JOSÉ GILBERTO BUSTAMANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-811-42.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ONOFRE, Advogado: Dr. Cleiton Lopes Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-830-78.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALTER FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): SOSERVI-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-835-24.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL JAAR ANDRADE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE MELO SANCHES, Advogado: Dr. Victor Antônio Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-838-61.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-887-11.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alice Nogueira e Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-921-45.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): NATALIA LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-934-67.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GREGORIO, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-974-94.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROJETO IMOBILIÁRIO CANOAS HAPPINESS SPE72 LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS GODOY, Advogado: Dr. Eduardo Silveira Mendonça, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA.-ME, Agravado(s): REUSING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Grohmann Sfoggia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-977-41.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Agravado(s): DJALMA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº 161446/2015-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1015-89.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): SUELENE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Massad Duarte Chousinho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1065-47.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da segunda reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1080-19.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1109-31.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS COUTO SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANEDE DE SEGURIDADE SOCIAL-BASES, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-1110-30.2011.5.01.0023 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SEVERINO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1112-24.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Agravado(s): DARCI NADAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1132-29.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): AMARILDO ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1144-66.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): EDERALDO PAES BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): NET RIO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1152-29.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALICE OSTERGREN DENYSZCZUK E OUTROS, Advogado: Dr. Ary Durval Rapanelli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1187-52.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1192-72.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): FRANCISCA DE SOUSA COSTA E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1222-44.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ABEL DAVID BEIGA SANCHES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1227-95.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEGRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Vieira e Silva, Agravado(s): MÁRCIO ELOI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1252-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSALINA EYMARD MOREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: após a



Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1261-57.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METALÚRGICA ICTUS URUBRAX LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Agravado(s): PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Pedro Nei de Bem da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1331-65.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1341-68.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): JANAINA PINHEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Senigalia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1354-56.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WILSON SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Luís Neves Grisolia, Agravado(s): METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1379-32.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITOR WISZNIEWSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): DP4 NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Astete da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1385-85.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1399-92.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANGÓ CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR-1445-28.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RESERVA DA MATA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO BERBEL PAZIN-ME, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Maggioni, Agravado(s): CYRELA



HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ANDREIA SEVERINO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1458-18.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CATIA REGINA PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1504-92.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOPES & REIFF ADVOGADOS, Advogado: Dr. Marcos dos Reis Fonseca, Agravante(s): CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Agravado(s): JANAÍNA ATHAYDE ALCÂNTARA DE ASSIS, Advogado: Dr. Cristiane Rosa Gonçalves, Agravado(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento de CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, ante sua intempestividade. Ainda, por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento interposto por LOPES & REIFF ADVOGADOS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1530-23.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLÁVIO LUÍS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1536-04.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): GENECI MASCARENHAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1544-91.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Jesus, Agravado(s): FERNANDO BERNARDES, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1550-97.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): FLÁVIO DINIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Yukio Uemura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1573-17.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Caetano Quirino Neves de Andrade, Agravado(s): JATEAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Harley Marconi Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1605-58.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGIANE CUNHA FERRAZ, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1617-35.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL,



Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): RAILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Monteiro Figueiredo, Agravado(s): AHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Jean Carlos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1619-29.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MARCELO TORRES SIMÕES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1641-77.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): VANTUIL CHARLES VIANA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1708-69.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SILVANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1721-96.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1782-42.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de CICERO DONIZETTI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Vieira Silva Horschutz, Agravado(s): EXPRESSO JAVALI S.A., Advogada: Dra. Márcia Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1794-25.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICDER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISCOS E REBOLOS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): DJALMA DE PROENÇA, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1824-05.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ DIOMINGOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Letícia Ingrid de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1864-70.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CLAYTON SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1876-98.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MÔNICA CORREA DE



SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado, HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2004-29.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DJALMA MANOEL, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI-MARELLI-COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2094-56.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): FABIO CAZOLA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Rios Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2104-08.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): APARECIDA CRISTINA PRESTA DUENHA, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2149-35.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ REYNALDO PRADO SUMARES, Advogado: Dr. Eliana Guitti, Agravado(s): PRATT & WHITNEY CANADA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2315-36.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Agravado(s): IRACILDE DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2377-54.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): NILSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo José Cintra Heleno, Agravado(s): SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Edimizia Ferreira Calazans, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2377-48.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERGILIO BARTOLO MENGATO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2549-52.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS,



CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): PERU GOURMET LTDA., Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2560-72.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO FERREIRA HONÓRIO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): MULTIMÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Aurélio Esquecula, Agravado(s): MOBILIERE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Pugliese, Agravado(s): ANDERSON ALEXANDER DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3602-31.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILCE ROSA BOIANI, Advogado: Dr. Jandreí Aldebrand, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORDADOS RICKY LTDA., Advogado: Dr. Elio Luís Frozza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3968-13.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CÉSAR DA ROCHA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-9-81.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS LEAL, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EMATELE LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-91-75.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Juliano Flávio Pavão, Agravado(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio César Juscelino Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-93-77.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA ZAPATA, Advogado: Dr. Wellington Bomfim Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-104-84.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ISABEL CRISTINA LUCAS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-108-68.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-111-46.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARCELO THOMY SILVA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128-45.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-138-49.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADÃO HERMENEGILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): TEKDOBRAS DO BRASIL COMERCIO DE TUBOS LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Silva Cruz, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-144-46.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): ADRIANO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Fischpan Camera Castro, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151-35.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A.-EPT, Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): JOSÉ LUÍS CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafaela Nunes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190-24.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO-SALESIANO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): DAISY CHRYSOSTOMO DE MOURA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-192-78.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MELLO, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-243-75.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAELLA GONNELLA, Advogado: Dr. Rogerio Campos Simionato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-273-72.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): MARCELO CAMARGO GONÇALVES, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-315-82.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDINEIDE PEREIRA LIBERATO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNBEC, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-315-88.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Cezar Najjarian Batista, Agravado(s): ALAN MENESES BRITO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-345-08.2012.5.07.0007 da 7a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): JOSÉ DEMONTIEUX SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-353-45.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ AUGUSTO HENTZKY SOARES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-375-04.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIDROBENS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Philippe Alexandre Torre, Agravado(s): CARLOS JANUÁRIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Giane Tavares da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-389-84.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-406-27.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Silvio Mendonça Filho, Advogado: Dr. Tiago de Almeida Mendonça, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Agravante(s): MARCOS TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogada: Dra. Ariete Gonçalves Miziara, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-426-96.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLÁUDIO RUSKOWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-470-44.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FÁBIO MENDONÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenauer Moraes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-527-39.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERNE HOME CARE LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): KEYLANY ANDREZA DE SOUZA MENESES, Advogado: Dr. Edcris Cezar Barbosa Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-561-78.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOCELL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): ZELINHO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto Tambon, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-564-70.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): AMANDA DE CAMPOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-567-27.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAEL KUHN KINGESKI, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Agravado(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-572-62.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.-ENGEMAT, Advogada: Dra. Bruna Teles Bentes, Agravado(s): CONSTRUTORA ASSUMPCÃO LTDA., Advogado: Dr. Michel Almeida Galvão, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Agravado(s): SR LIMA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-579-03.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): NILÇO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-585-42.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Agravado(s): JUAREZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-586-70.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A.-LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOAQUIM PEDRO CARNEIRO CAMPELLO NETO, Advogada: Dra. Nadieje Wanderley de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-594-79.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BEATRIZ CANÇADO MONTEIRO CARAM ANDRÉ, Advogado: Dr. ADÉLIA RODRIGUES CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-594-30.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS MATOS E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-596-94.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEISON RICARDO CORDEIRO, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Severo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-615-16.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GTEX-INDÚSTRIA E EMPACOTADORA LTDA., Advogada:



Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): THIAGO LUÍS DE MELO, Advogado: Dr. Aleksander Salgado Momesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-616-95.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-619-53.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO-SENERGISUL, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-624-18.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELAINE CRISTINA MADIE MUSSATO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-630-48.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): POLARIS-LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): VALDEIA FICHER ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-630-14.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): JERFERSON LUCINDO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-633-40.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): AILTON FRANCISCO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-692-17.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): LINDAMAR DE SÁ FERREIRA PRAT MONTEIRO, Advogado: Dr. Zeilso Cordeiro dos Santos, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-725-34.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLEISON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. José de Almeida Melo Júnior, Agravado(s): MURILO



AGUIAR CÂMARA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Cunha Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-725-09.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): JOEL FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Luciana Arruda de Souza Zanini, Agravado(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-747-67.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMERCIAL GERMÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-762-24.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA.-SOPAL, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Agravante(s): JUAREZ SOARES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-785-22.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IZAIAS GREGÓRIO SAMPAIO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-818-61.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira, Agravado(s): OSMAR OSORIO SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Nailma dos Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-826-48.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAMILA APARECIDA BAIA MARUCA, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-844-94.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): MICHEL DE OLIVEIRA LESSA, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-862-75.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PAULINO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-883-61.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDNELSON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): COMPANY@CARDS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. César Guidoti, Agravado(s): NRT CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-910-43.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MARIA LÚCIA SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-917-21.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): WALLACE TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-920-88.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): JORGE DEVANIR FREITAS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogado: Dr. Patrícia Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-928-74.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): CLAUDENOR NOCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Martins Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-934-68.2012.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIRLENE RIBEIRO NEVES, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL, Advogado: Dr. Bárbara de Moraes Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-942-37.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SIDNEY ANTÔNIO ZANUNÇO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-959-67.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): OSMAR ARNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-968-51.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO CÉSAR FELÍCIO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): CORTAPASSO & CORTAPASSO SERRALHERIA LTDA., Advogado: Dr. Roger Tedesco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1012-20.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1019-53.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HELENO SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO RIO DE JANEIRO-OGMO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1025-27.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDFER-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1031-49.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1054-25.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEANDRO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1070-66.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ULTRAPESA SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Agravado(s): JEFERSON TIAGO FONTOURA, Advogada: Dra. Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1073-83.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DE ASSIS, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Agravado(s): TRANSPORTADORA DANGLARES DUARTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1104-91.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): CARLUCIO COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1107-98.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS TOMADON, Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Advogado: Dr. Adolfo Ivankio, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1111-96.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLANGE CEZAR CARUSO SPIGLIATTI, Advogada: Dra. Maria Cristina Lyder Noronha, Agravado(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1115-02.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GEONNE PEREIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ODEBRECHT ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1131-94.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1132-32.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Cavallini de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1141-80.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1141-68.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): BENEDITO ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Raimundo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1165-81.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): USINDI MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1180-71.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CARMEN CINARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Polo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1223-28.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILENA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Agravado(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1231-32.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GREYCE KARINE MOREIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): AEROIMAGEM S.A.-ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1244-59.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUTILENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elaine dos Santos Pacheco, Advogado: Dr. Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1247-02.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): SANDRO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr.



Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1264-21.2012.5.23.0146 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER, Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Advogada: Dra. Renata Luciana Moraes, Agravado(s): JOSADAX FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Soares Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1265-93.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CENILDO JOÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mircea Natsumi Murayama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1269-04.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAILDO BUARQUE DE GUSMÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1272-61.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): WALLACE RIVERA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1307-06.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BASE MINAS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elcio Procópio Duarte, Agravado(s): EDIRLEI DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Antônio da Silva Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1339-09.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ZANCHETTA, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Advogado: Dr. Leandro Fadel, Agravado(s): ERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Vendrameto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1344-82.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO VITALINO DE MELLO, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-1345-72.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINTIA ELOI DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ-HOSPITAL SANTO AMARO, Advogado: Dr. Anderson Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1350-10.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC, Advogado: Dr. Bárbara Alessandra Gomes, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Agravado(s): AROLDO DE PAULA OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Jefferson Antônio de Almeida, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1354-89.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto



Abrão Meireles, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1372-57.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ EDIRANILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1399-37.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): JOSÉ LAIRTON ROCHA JÚNIOR, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1446-78.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): REGINA MÁRCIA DA SILVA FRANCO TAVARES, Advogada: Dra. Yuziâne da Silva Franco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1473-79.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURICIO SIMÕES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1489-72.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARIANY LAISE DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA DE MELO NEVES, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Pereira da Rocha, Agravado(s): DEIB OTOCH S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1495-54.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JULIO AUGUSTO DE MORAES REGO NETO, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1509-02.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Agravado(s): BARTOLOMEU DE ALELUIA LOPES, Advogada: Dra. Maria Leticia Alves Rego Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1511-88.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Laize Barros Botelho, Agravado(s): FRANCISCO ROSA COELHO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): GILMAR LACERDA



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR-1526-50.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIRLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): PONTEIO LAR SHOPPING E OUTRA, Advogada: Dra. Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Agravado(s): ANJOS DA GUARDA SERVIÇOS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1534-17.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JACIEL SAMPAIO BATISTA, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1549-50.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): RAFAELA MOREIRA SALES, Advogado: Dr. Valério de Souza Cajuí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1649-41.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VILMAR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): LA FARINA FORNERIA ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Lourdes dos Anjos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1673-24.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): SÉRGIO ALMIR BEZERRA NUNES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1679-10.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): OSANA BARBOSA DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1680-19.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FLÁVIO BRESCIA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CSILATINA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1684-02.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERLY FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1692-65.2012.5.11.0007 da 11a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENÉ OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Exedito Bezerra Mourão, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1692-69.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): JUSCELIO ALVES TRINDADE, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1693-05.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): LUCIMARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Machado Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1717-16.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLON CARMELO JARDIM SIQUEIRA, Advogada: Dra. Carla Afonso de Oliveira Pedroza, Agravado(s): ALCINA MARIA AGUIAR PINTO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1744-51.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EUROBRITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Sterchele Nunes Pereira Júnior, Agravado(s): DIEGO DOS ANJOS ALVES, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1751-29.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIANO DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1767-82.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO MONTANHEIRO NETO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1802-63.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEMAR DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1823-85.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO BONFIM DE QUADROS, Advogado: Dr. Paulo Senise Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1835-66.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Cápua de Souza Ferreira Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1835-94.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TCG-TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre,



Agravante(s): PITANGUEIRAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cleber Guerche Perches, Agravado(s): MARIA CINÉLIA TEIXEIRA DURVAL, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1839-17.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE, Advogado: Dr. João Gilberto Freire Goulart, Agravado(s): ROGÉRIO GABRIEL SILVESTRE, Advogado: Dr. Letícia Maria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1848-08.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): RENATA APARECIDA COELHO, Advogada: Dra. Helena Rodrigues, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1855-13.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): JOAQUIM GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hipólito Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1862-17.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): APARECIDA MATILDE SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1897-84.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAILSON VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): STOLTHAVEN SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Watler Cotrofe, Agravado(s): EMCO HIDRAX CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lyra Quintela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1909-98.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILL ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1915-44.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFERSON ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1941-72.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA CAROLINE TRISTÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2000-22.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOEL BARBOSA DE ABREU, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2020-25.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): HELENO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2105-17.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ROBERTA COIMBRA MAZALI, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2134-30.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO ADRIANO SANGION, Advogado: Dr. Rogério Lisboa Singh, Agravado(s): BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elcio Padovez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2144-40.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Agravado(s): FRANCIMAR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2156-92.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): GUIOBERTO COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2188-55.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): WALLYSSON RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2208-66.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Segatto de Souza, Agravado(s): TÂNIA PINHEIRO TAMIÃO, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2344-05.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JÚLIA QUEIROZ DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2390-75.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): FERNANDA VIANA BRAZÃO, Advogado: Dr. Jânio Luiz Parra, Agravado(s): GPS 1 REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2419-47.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): SIMONE APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2435-86.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): LARISSA BRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2447-42.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): JOÃO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2457-90.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO VIANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robson Bernardo da Silva, Agravado(s): MAFALDA DAVINO SANGIOVANNI, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2457-28.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): EDUARDO ANDREZ VIDAL, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2491-59.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): LUCIANA VITORINO, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2497-95.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMBRAMACO-EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): JOSÉ DILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Esdras Renato Pedrozo Cerri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2608-23.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAN LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Pereira, Agravado(s): INDIANA MYSTERY CRIAÇÕES TEMATICAS LTDA., Advogado: Dr. Tarik Ferrari Negromonte, Agravado(s): PMSPV EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2616-65.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): EDILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2643-43.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): AFONSO LUIZ SILVA LAGO, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2790-35.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SERIS-SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): MUELLER MINEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): SANDRA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2791-74.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDETE APARECIDA MARCOCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2827-29.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TIAGO SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): TEREZINHA COSTENARO DE MARTINI, Advogado: Dr. Roberta Dayanne Braga Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2839-07.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2933-03.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDOMIRO DONIZETI NAPREDI, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2995-14.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE ARANTES SYLVESTRE, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2998-26.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ELAINE XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3103-72.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAIARA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3150-45.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA,



Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3237-11.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEVERSON SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Silva, Agravado(s): FARIAS E CAVALHEIRO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pahim Maass, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-3277-20.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Evandro Ricardo Domingos de Araújo, Agravado(s): LUÍS CARLOS SA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3281-39.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E DE URGENCIA DE CONTAGEM FAMUC, Advogado: Dr. Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Agravado(s): DELMA DAS GRACAS DE SOUZA, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3445-94.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANILO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): TRANSPORTES KELLER LTDA., Advogado: Dr. Alceu Xenofontes Lenzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-4827-14.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): PATRÍCIA MARINA DIAS, Advogada: Dra. Benicia Fatima Viott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10542-87.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO-CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JOEL SANTOS ROBERTO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20144-68.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-36300-05.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AC FIRMINO-ME, Advogado: Dr. José Alves Formiga, Advogado: Dr. Osmando Formiga Ney, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vanja Alves Sobral, Advogado: Dr. Eliomar Pinheiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-50400-38.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): HUGO MARQUES DE MELO NETO, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-104700-11.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA OLMO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-126300-67.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANILDO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-142400-60.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PJIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151700-03.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SALES AUGUSTO, Advogada: Dra. Nayara Christine Nóbrega, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-164600-87.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHYRLENE FAUSTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1-57.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIELLA SORIANO RICARDO NETO, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20-96.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): WILSON PEDREIRA RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Érica Pinheiro de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Agravado(s): PAGGO ADMINISTRADORA DECREDITO LTDA, Advogado: Dr. Cassio Rodrigo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24-36.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSEVALDO CORREIA BARBOSA, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Agravado(s): CASSINI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-31-95.2013.5.15.0139 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBERT RONIE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-32-02.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO SETIM, Advogado: Dr. Michael Rafael Tormes, Agravado(s): TRUFER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Eduardo Albanez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-34-66.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NAIR DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-54-69.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65-91.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARMORARIA MENDES LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Vergílio Brasil Borges, Agravado(s): JORGE VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões, Agravado(s): MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-68-89.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDWALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-73-60.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Contó de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-80-47.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ADRIANO RIBOLDI, Advogado: Dr. Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-81-27.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Advogado: Dr. Milton Lyra Neto, Agravado(s): ALINECRISTINA ZACARIAS XAVIER, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84-70.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO MARTINHO PRUDENTE, Advogado: Dr. Walter Barreto D'Almeida, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-91-78.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravado(s): MARINILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94-25.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-108-47.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): FABIANO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-127-54.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): RODRIGO DRAGO CONTREIRA, Advogado: Dr. Fabian Jacques Haygert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-157-54.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA SCANHOLATO TORIN, Advogado: Dr. Karina Costa Baraldi, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Dr. Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-177-03.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SARANDI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA., Advogada: Dra. Silvana Tonetto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-180-90.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLUBE DR. ANTÔNIO AUGUSTO REIS NEVES, Advogada: Dra. Iscilla Christina Vietti Aidar Piton, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Forti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-217-14.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): TÚLIO ROBERTO ELIAS CARNALEZ, Advogado: Dr. Carlos Luiz Bernardi, Agravado(s): CLAUDIOMIRO CONCEIÇÃO DIAS-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-223-71.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA PATRÍCIA MARTINS ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-232-29.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CLEBER TRAJANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-247-85.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SPASSUS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): ORDILEY JOSÉ DAMASCENO, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-254-29.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP MODERN FERREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): SALVADOR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-264-66.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Agravado(s): WAGNER ROCHA VASQUES, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-318-69.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILDO LOPES PINHEIRO FILHO, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS JARAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Edgard Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-326-06.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO GILSON MONTEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-337-30.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELINGTON DE OLIVEIRA SATLHER, Advogada: Dra. Izabel de Lima Adão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-347-32.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGINALDO MODESTO, Advogado: Dr. Antônio Loyola Junqueira Neto, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-366-71.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MAURO DONIZETTI FRANCO, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Grigolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-381-79.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRISA-INDÚSTRIA DE TECIDOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): JOSEMAR TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-407-84.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): FRANCIELIO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, por ter saído com incorreção na publicação, determinando sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR-408-69.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Dr. Janete Cristina Santos Chaves, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-411-37.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALESSANDRO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-415-66.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): JAMERSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-439-46.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Agravado(s): JUVERSINO DE SÁ ARAÚJO, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-444-68.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMANDA ALBELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-452-43.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CAMILA DE FREITAS CORONADO, Advogada: Dra. Maria Marta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-481-13.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NILTON ESPINOSSA, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Renato Covelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-485-96.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): WALDIR SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-490-61.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): EXCELENTE LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Renato Akira Shimmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-490-39.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REINALDO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MIRALDO B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES-ME, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-504-84.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO J.MALUCELLI-CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-506-06.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISLEY BRUNELLO LVIENONCELLO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Honore Marie Thiollier Filho, Advogado: Dr. Karla Cristina Beneton Bouvier, Agravado(s): RENATO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícera Maria de Souza Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-524-38.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLOBAL IDIOMAS LTDA-ME, Advogado: Dr. Letícia Carvalho Souza, Agravado(s): ALYNE NASCIMENTO LUCCHESI DE SABOYA, Advogado: Dr. André Luiz de Lacerda Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-570-18.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ALCIDES FELIZARDO DA PAZ, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-593-11.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AES SUL-DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): SIRTEC-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Agravado(s): RONALDO DE MENEZES RODRIGUES, Advogada: Dra. Tânia Beatriz Alves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-595-13.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FOLLOW INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda dos Reis Assis Benaventana, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Agravante(s): CARLOS LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Francisco Antônio Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-602-38.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLON BARBOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Agravado(s): HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-614-43.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A.-CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JESUS GONÇALVES, Advogado: Dr. Valeria Cristina Pantusa Miranda, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes,



Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-616-06.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDINALVO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Francisco Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-625-65.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): GABRIELA CRISTINA MEMOLI ALVES SOUZA, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-666-04.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MARIA DE JESUS SOUSA DO REGO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-673-58.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CÍCERO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-680-42.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANA CAROLINA ANALIA, Advogado: Dr. Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-706-03.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hilda Turnes Pinheiro, Agravado(s): BISTEK-SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Agravado(s): ROGÉRIO SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Felisberto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-708-18.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BASTIAN, Advogado: Dr. Jorge Krieger de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-715-03.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUI GARCIA DE CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Daiane Fátima Castro Reichow, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-722-17.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIAS DO CARMO FRANCO, Advogado: Dr. Fabio Tadeu Lemos Wojciuk, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): GABRIEL E NARDINI ESTACIONAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-742-51.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL



ELÉTRICO, SIDERURGIA E FUNDIÇÃO, MONTADORA DE VEÍCULOS, AUTO PEÇAS, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE JUIZ DE FORA, MATIAS BARBOSA, RIO NOVO, RIO POMBA, SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO NEPOMUCENO, BICAS E EWBANCK DA CÂMARA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-742-98.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AROAZES, Advogado: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): LILIAN NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Campos Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-778-78.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MENEZES BARRETO, Advogado: Dr. José Cláudio Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-779-36.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WALTER DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Cavanha Babichak, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-783-05.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): DUZULENE BONATO SALMI, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-784-90.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CINTIA CRISTINA MORAIS DE PAULA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPÍRITA O CONSOLADOR, Advogado: Dr. José Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-800-15.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemir Carvalho dos Reis, Agravante(s): MINERACAO RIO DO NORTE SA, Advogado: Dr. Débora Mendes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-813-63.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE MARIA CASTRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-821-27.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-829-04.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIGITEL S.A.-INDÚSTRIA ELETRÔNICA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): TELMO CORREA TEJADA, Advogada: Dra. Mônica Emília Gerke Spielmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-833-87.2013.5.03.0152 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A.-UNIDADE DELTA, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): MARCIANO LIMA PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia Karnopp da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-846-19.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Kelly Cristina Perim Vale, Agravado(s): MÁRCIO MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Freitas Camapum Peres, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Salviano Da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-852-36.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS EM GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SITRAMONTI-MG, Advogado: Dr. Saulo Lincoln Horta Telles, Agravado(s): SOMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): CONSÓRCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-852-50.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEONARDO PAULO FERREIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): VOITH SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-901-90.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): CARLOS DIOVANE MALAQUIAS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Penido de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-913-51.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): FERNANDES ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Martins Abud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-914-57.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PANAMERICANA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SUELI APARECIDA NEVES GUASTELLA, Advogado: Dr. Pedro Bezerra de Menezes Riva, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Danielle Varizo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-920-82.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIMUNDO FRANCISCO DO CARMO, Advogado: Dr. Emerson Vieira de Oliveira, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-935-57.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEYPSON MORAIS LEITE, Advogado: Dr. Diógenes Silva Galvão, Agravado(s): PAUUSTA PRAIA HOTEL S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-960-78.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALINE BRUSCHI DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-975-77.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EDUARDO CESAR NESTOR, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-988-51.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): KATIA ALENCAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000-58.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): DANIEL CÍCERO ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1003-77.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRIO WILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Agravado(s): EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1005-97.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SARITUR-SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RAMON NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Bertolini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1020-60.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): MÁRCIA PINARELLI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1022-33.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSANA MARÇAL DA COSTA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1038-14.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1053-51.2013.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRO CORREA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Urbano, Advogado: Dr. Artur Bittencourt Júnior, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1102-56.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FILIPE BRAGA LAGROTA, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1110-30.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): RODRIGO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1112-32.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MALTA MARIA FLUCK, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1116-73.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): B.C. ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Palma Sanchez, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1117-76.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL LUÍS BIANCHI, Advogado: Dr. Manoel Henrique Gimenez Roldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1146-39.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ INALDO CONCEIÇÃO PAIXÃO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR-1151-29.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): MARCELO FLAUZINO DA SILVA-ME, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Feracin Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1162-70.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Agravado(s): ALCILENE SANTOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1165-13.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravante(s): MARLENE FÁTIMA GRISON, Advogado: Dr. Ivan Alves Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1167-95.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIO DA PAIXÃO OTONI JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1179-47.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVINHO ALVES DOMINGOS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): ARPUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1186-90.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JÉSSICA LUANA DA SILVA ZUMBA, Advogado: Dr. Sirlane de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1194-44.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KUEHNE + NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): PATRICIA KAORI HARADA, Advogado: Dr. Patrícia Teixeira Aurichio Nogueira, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1237-56.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JÚNIOR APARECIDO DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1244-11.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARI SFFAIR JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1251-88.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): NILTON JOÃO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1275-69.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELMONT-EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s): FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1282-66.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE AREIA KHOURI LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): ALEX SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Geraldo Mendes, Agravado(s): TRANSRITA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Montenegro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. **Processo: AIRR-1282-37.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. José Vilson Mendes, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1283-33.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. José Rafael de Santis, Agravado(s): VICTÓRIA ROMANOFF ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Santana Lojudice Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1293-10.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Aleixo Berbel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1296-84.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Zanigrey Ezequiel Filho, Agravado(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1310-29.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): ANCHISES MANOEL GOMES TOLENTINO, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1310-64.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1313-09.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO ESCOLAS, CENTROS DE FORMAÇÃO A E B, DESPACHANTES EMPREGADOS EM EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SEUS ANEXOS E AFINS DE CAMPINAS, REGIÃO E CIDADES ANEXAS, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRENTIN & TRENTIN S/C LTDA., Advogado: Dr. Richard Franklin Mello d'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1332-48.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OROZIMBO PALAMIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Eustácio da Silva Frias, Agravado(s): EMERSON GUSTAVO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Natália Alves de Almeida, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1349-88.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APARECIDO ROBERTO DE PROENÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1351-97.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): NATALIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regiane



Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1363-54.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1441-79.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1444-05.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUCILENE DE SOUZA FRANCISCO VAZ, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1448-89.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Welliton Ventura da Silva, Agravado(s): RH CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1449-58.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1451-50.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EDIZIA MARIA DE JESUS SOUZA GUSMÃO, Advogado: Dr. Luís Eduardo de Oliveira Simioni, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1468-02.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PATRICIA MEIRE PASQUALIN, Advogado: Dr. João Flávio Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1485-42.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIETE APARECIDA FAVORATO BRESSAN, Advogado: Dr. Eduardo Ontivero, Agravado(s): VULCABRAS|AZALÉIA/CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1487-35.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LINIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): PH EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1487-82.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SM SISTEMAS MODULARES LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Agravado(s): FELIPE ARINGHIERI CORREA LIMA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1509-04.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): JOÃO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1534-80.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCELO MARTINS DE AQUINO, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Filho, Agravado(s): GP 7 LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Chrystian Castro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1545-24.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IVAN MERCEDO MOREIRA & ADVOGADOS S/C, Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. William Batista Nesio, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): PAULA FERNANDA VELOSO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1548-02.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YARA DE OLIVEIRA SARAIVA E CIA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Carlos Elias da Silva, Agravado(s): VAGTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Clístenis de Azevedo Severino, Agravado(s): SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Perilo Vieira e Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1556-66.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): NILCÉIA LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Rela Zatonni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1560-75.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SANDRA APARECIDA NUNES, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1586-85.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ARLESSON TERCÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1592-30.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOELSON DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Agravado(s): MONTPLAN CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1606-38.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVERTON DE JESUS AMORIM, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Agravado(s): PROCISA DO BRASIL-PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Francisco de Melo Franco, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.-EMBRATEL, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1615-75.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): MARCOS PAULO POSTALI, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1633-65.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO NEVES ROCHA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1665-75.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DEUSMARIO DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1678-56.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): JULIANA CRISTINA HENRIQUE SANTO, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1709-75.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO ARTHUR VASQUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1722-90.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDSON TOLEDO CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1732-97.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROPEU-AGRO INDUSTRIAL DE POMPÉU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): LUCIANO EUSTÁQUIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Haider Milanez Oliveira, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1782-92.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Campos Camargo Júnior, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1806-17.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): RINALDO DE OLIVEIRA NOVAIS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1866-64.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LORIVAL CARDOSO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1938-53.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): JCASA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1939-81.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Dias da Silva Corradi Guerra, Agravado(s): MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1942-53.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ML GARCIA CABELEIREIROS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1974-95.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PINK LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1977-49.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ALLAN MACHADO MENDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2004-23.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): NEIDE MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2004-40.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Além disso, não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR-2007-56.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÁ, Procurador: Dr. FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR, Agravado(s): GEORLANE RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2067-54.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSIELE JÚNIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2135-96.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): VITALINO FERREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Fabiano Riquetti, Agravado(s): RUBENS SILVEIRA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2193-82.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Agravado(s): LUZIA FREIRS MOSCIBROSKI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2312-56.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA CABOCLO, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2453-78.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDIPNEUS, Advogado: Dr. Monique Alvares Assis, Agravado(s): RB PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2555-37.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valquíria Rocha Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2586-14.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): LOURIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2616-66.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LISANIAS MOURA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Zambotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2658-30.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEIDE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo de Melo, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2713-48.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ABRAÃO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2945-96.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDENOR DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Maio, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3003-31.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUBNER FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MATEUS EVANGELISTA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3077-20.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4018-40.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Agravado(s): EUGENIO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4500-23.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIONARY SILVA CAON, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10963-14.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Agravado(s): WELBER GUERRA PATRY, Advogado: Dr. José Maria do Nascimento, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11031-67.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): EDINEI CAMPOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Modesto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11157-72.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Sousa, Agravado(s): GERSON DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20253-71.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RANDON S.A.-IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24261-75.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LUCINEIA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-32200-49.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALAINA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-59100-89.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL MACENA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE SINESIO BEZERRIL MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-67000-09.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Gurjão Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-86500-83.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALINE PIZETTA LIBARDI HERZOG, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102000-23.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DROGARIA VALÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Aldahir Fonseca Filho, Agravado(s): ROBERTA REGINA BARBOSA, Advogado: Dr. Airton Iduardo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-103600-22.2013.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravado(s): LUIZ ÂNGELO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-106100-05.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDILIMPE, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-109100-93.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Max Milyano Bezerra de Moraes, Agravado(s): ZULMAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AUTOMOTIVO-APAD, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-143300-50.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALLAN PIERRE DIÓGENES DE MENEZES, Advogado: Dr. Thiago Igor Alves de Oliveira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000215-33.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS BASTOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000453-49.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O



REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLERISTON MOREIRA SOARES, Advogada: Dra. Clélia Consuelo B. de Prince, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-22-56.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): KEROLLEN BARBOSA CARVALHO, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-42-84.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luís Mayer, Agravado(s): FLORIANO DE OLIVEIRA LOBO, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Oscar Antônio Trombeta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-58-08.2014.5.03.0162 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s): MZ EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Rilman Resende de Castro, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SESCON, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-106-32.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ NILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FERRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-136-59.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, Agravado(s): RODOSNACK SILVIO'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-138-33.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GERNIVAL LOPES VELOSO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152-66.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): TANINHA THOME DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-154-63.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENISE DUARTE DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Evandro



Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-163-87.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GARCIA MIRANDA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-208-56.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIAS ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Bernardes de Souza Filho, Advogado: Dr. Lúcia de Fatima dos Santos Souza, Agravado(s): TRANSPORTADORA SULISTA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-246-27.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA PAULA MACEDO GARCIA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): LTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Peres Neme, Agravado(s): GDAX EMPREENDIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Peres Neme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-267-17.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ERIKA CARDOSO VIDAL, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-312-98.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FERNANDO DUARTE FERRARI, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-315-84.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Ildemar Caldeira Murta, Agravado(s): ALESSANDRO CARDOSO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-350-21.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO TENUTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-364-27.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): JOSIANE FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-374-54.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



NACIONAL MINÉRIOS S.A.-NAMISA, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): NICIA DA ASSUNÇÃO ROSA GERMANO, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-392-36.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ANTÔNIO FILHO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Santiago de Lima, Agravado(s): CCSA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-418-22.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Carmen Juçara Melo Romborger, Agravado(s): JAMES NEIROMAR MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenote, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-424-96.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ-UNIVAS, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): FERNANDA DUAYER PICARDI, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-430-10.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-459-10.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FRANCINEIDE DA PAZ ANDRADE, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Boga Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-465-79.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): JENNIPHER PIERA MIRANDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Campos Guimarães, Agravado(s): UNIALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-532-91.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUAN BORGES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): NOVAES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI-ME, Advogado: Dr. Jairon Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-553-18.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RABIBE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-571-40.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): HEIDER ANDRADE, Advogado: Dr. Kelp Darlyng dos Santos Silva, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-581-55.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-613-53.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SARITUR-SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): WALLYSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GESTORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Fábio Henrique Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-648-90.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): THIAGO SANTOS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Bruno Veronesi Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-720-98.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MICHELLE CRISTINA QUINTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ENTERCRED SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Vanelli Hissa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-745-55.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): DARLON SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-821-46.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO MIGUEL DUARTE, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): RÁDIO ITATIAIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-864-27.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUCIANA DA ROCHA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-870-75.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GUILHERME MARQUES DE FARIA, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado(s): EDSON LUIZ



SORATTO-ME, Advogado: Dr. Tarcísio Anício Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-904-83.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO MURICI DOS PORTELAS, Advogado: Dr. Joaquim Antônio de Amorim Neto, Agravado(s): MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1086-36.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): RODRIGO DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Wagner José Ramos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1098-17.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): CARLA REGINA GUIMARÃES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1100-60.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): WARLEY HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1193-02.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORNECEDORA JACOME COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): WILLIAN JUNIO PLACIDES, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1353-36.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Agravado(s): BEATRIZ COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1374-90.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ISRAEL JÚNIO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1440-79.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): PABLO DIONE ESTRELA MECHETTI, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1769-94.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): CLEICIANE MENDES ROSA, Advogado: Dr. Afranio dos Anjos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10436-67.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE-PRÓ-SAÚDE,



Advogado: Dr. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Agravado(s): CÁTIA BEZERRA DO NASCIMENTO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Carvalho de Araújo Pascoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11302-40.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROBISON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Antônio Lisboa da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-223600-61.1991.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., Advogado: Dr. Raimundo Avelino e Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARIO DE SOUZA HOLANDA FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, apenas em relação à condenação ao pagamento de multa por embargos de declaração protelatórios e de indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação do Reclamado ao pagamento de multa de 1% por embargos de declaração protelatórios, além de indenização de 20% por litigância de má-fé. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-103700-49.2001.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALUÍSIO TOMÁS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência dos juros e multa sobre as contribuições previdenciárias ocorra a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da Sentença. **Processo: RR-144700-68.2002.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Recorrido(s): MANOEL BASIL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-60500-34.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Recorrido(s): ADALBERTO JORGE DA MATA, Advogada: Dra. Janaína Sampaio Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização de 10% por reiteração de embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR-141200-83.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Recorrido(s): KOSTAL ELETROMECHANICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-17000-27.2004.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Recorrido(s): ANTÔNIO FARIAS DA CUNHA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-65100-17.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): MAURO NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-107000-35.2006.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROGÉRIO COELHO NUNES, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da empresa, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; II-conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto à concessão parcial do intervalo intrajornada, por violação da Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenara a empresa ao pagamento total do período. Custas inalteradas. **Processo: RR-52200-27.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): ROQUE JOSÉ TIETRE FRANCO, Advogada: Dra. Sílvia Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos termos da Súmula 439 do TST, a correção monetária incida a partir da data da decisão de arbitramento da indenização por dano moral. **Processo: RR-56000-61.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO DE MAGALHÃES ARCANJO, Advogado: Dr. José Ayres de Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-123300-30.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETEVALDO DIAS, Advogado: Dr. Cláudio Pereira de Jesus, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): CASSIANO SAMPAIO, Advogada: Dra. Déborah Rodrigues Affonso, Recorrido(s): PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA., Advogada: Dra. Vera Eliza Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas durante o período contratual. **Processo: RR-16800-97.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMIVALDO DE SOUSA BRITO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Recorrido(s): MAFRIPAR-MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Beck Garbero, Recorrido(s): ANACLETE KOTHE LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino,



Recorrido(s): KOTHE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade da empresa pelos danos decorrentes do acidente com o empregado falecido; condenar as empresas réas ao pagamento de indenizações: por danos morais no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos igualmente entre os autores (o que equivale a R\$ 50.000,00 para cada um); e por danos materiais, restabelecendo a sentença quanto ao valor de R\$ 200,00 por mês para cada filho do de cujus, considerando como marco inicial a data do acidente (janeiro de 2003) e final o momento em que cada um deles complete 25 anos, observados todos os demais parâmetros fixados na decisão de primeira instância no aspecto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Recorrido(s)-ANACLETE KOTHE LTDA. **Processo: RR-67800-65.2008.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI/SP, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Recorrido(s): VALDIR AUGUSTO DA SILVA MAURO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, exclusivamente quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do tema remanescente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo, e, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto aos demais temas. **Processo: RR-81200-22.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINALDO DE CASSIO LOPES, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "UNICIDADE CONTRATUAL. RURÍCOLA. INTERVALO ENTRE UM CONTRATO E OUTRO INFERIOR A SEIS MESES", por violação do artigo 9º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão do reconhecimento da unicidade contratual, determinar a retificação na CTPS do autor para constar que o contrato de trabalho perdurou de 6/7/1990 a 16/8/2006 e, ainda, condenar a ré ao recolhimento do FGTS de 28/11/1995 a 10/4/1996, período este que não foi registrado na carteira de trabalho do autor, com reflexos na multa de 40%, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional relativo ao referido período e às férias não usufruídas, em dobro, acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR-81200-44.2008.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO ALEX QUIMER PINTO, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral-transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-89100-77.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): VERA LÚCIA FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de insalubridade; b)conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho-credencial sindical-necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR-91100-13.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-94200-13.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADILSON FELIX DA ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-99700-41.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO ROQUE GREGORIO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-107900-10.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAZUO SHIMIZU, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo da indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que o valor da parcela seja calculado com base no valor atribuído à causa atualizado. **Processo: RR-111800-35.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WASHINGTON LUIZ DE FREITAS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): VIGSERV-SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente WASHINGTON LUIZ DE FREITAS e Recorrido VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada" por violação do § 3º do artigo 71 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de



uma hora extra diária e reflexos, considerando os dias efetivamente trabalhados, em face da não concessão do intervalo intrajornada. **Processo: RR-141200-12.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EUFRÁSIO NEI ALVES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlo Rosito da Silva, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência residual da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda no tocante ao item I, "a" e "b", da petição inicial, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para, superada a declaração de incompetência, prosseguir no exame dos recursos ordinários, inclusive no tocante aos temas julgados prejudicados, como entender de direito. **Processo: RR-150500-86.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO LUCHETTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-159700-22.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ÂNGELA SANTANA CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Recorrido(s): BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer apenas do agravo de instrumento interposto por ÂNGELA SANTANA CÉSAR DA SILVA e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula nº 331, I, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização havida e o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, bem como seu enquadramento, como bancária, restabelecendo-se in totum a Sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR-172100-37.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA PAULA MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação-natureza jurídica", por contrariedade à Súmula 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação pago pela FAEPA, determinar a sua integração à remuneração da autora e reflexos, restabelecendo a sentença. **Processo: RR-222700-68.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MXB COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Recorrido(s): VANDEIR DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemery Brenner Dessotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-72100-64.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Recorrido(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Universidade Federal de Alagoas, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-72285-46.2009.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos de pagamento do auxílio-alimentação, das parcelas vencidas/vincendas e reflexos nas demais verbas de natureza salarial e do depósito do FGTS nas contas vinculadas, em observância ao art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90, observada a prescrição trintenária quanto ao FGTS (Súmula 362/TST) e quinquenal quanto às demais parcelas. Invertidas as custas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR-133400-43.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Recorrido(s): JUCIENE QUEIROZ BONAN, Advogado: Dr. Élvio Bernardes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência dos juros e multa sobre as contribuições previdenciárias ocorra a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da Sentença. **Processo: RR-149100-84.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): FRANKLIN OLIVEIRA DA VEIGA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-161800-29.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Recorrido(s): PATO BRANCO CARTÓRIO DE PROTESTOS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL, Advogado: Dr. Erlon Antônio Medeiros, Recorrido(s): ABEGAIL VIEIRA SAMARA, Advogado: Dr. Erlon Antônio Medeiros, Recorrido(s): FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Heber Sutili, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência da sucessão trabalhista e diante de tal reconhecimento determinar o retorno dos autos a vara de origem para que análise os pedidos da reclamante referente ao período anterior à titularização do referido cartório a Sra. Abegail Vieira Samara. **Processo: RR-233300-14.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Recorrido(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT. Conhecer do recurso de revista da União, por violação dos arts. 626 e 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: i) declarar a competência ou atribuição da fiscalização do trabalho quanto às irregularidades por não formalização do contrato de trabalho; e ii) determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, reconhecida a competência da fiscalização do trabalho para constatar violação dos direitos



trabalhistas, prossiga no exame das matérias e questões remanescentes do recurso ordinário da empresa autora, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas. **Processo: RR-369-53.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): MÁRIO ROSA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-503-56.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDVALDO NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Recorrido(s): AGROVALE-AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo Muniz Libório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-555-02.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANJOS DA GUARDA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Recorrido(s): WANDERLEI FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-646-54.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): DJR AUTO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Elastecimento da Jornada-Fixação por Acordo Individual-Atividade Insalubre-Ausência de Autorização do Ministério do Trabalho-Cancelamento da Súmula 349 Do TST-Impossibilidade", por violação do artigo 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acordo que elasteceu a jornada em atividade insalubre e condenar a empresa recorrida ao pagamento das horas extraordinárias excedentes da oitava diária. **Processo: RR-843-24.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HERMAN BRUNO MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Recorrido(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "divisor-horas extras-previsão em norma coletiva-carga horária semanal de 40 horas", por violação do artigo 64 da Consolidação das Leis do Trabalho, e "auxílio alimentação-natureza jurídica-integração", por contrariedade à Súmula nº 241 e por má aplicação da Súmula nº 294, ambas do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, a) fixar o divisor 200 no cálculo das horas extras; b) restabelecer a sentença tão somente no tocante à declaração da prescrição quinquenal da pretensão relativa ao auxílio-alimentação; e c) reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e, conseqüentemente, determinar sua integração à remuneração do autor para fins de reflexos em horas extras, férias + 1/3, décimo terceiro salário e FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-878-17.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÍNICA ORTOPÉDICA LEBLON LTDA.-CORTREL, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-999-82.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS



ROBERTO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 651, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro (BA) e determinar o retorno dos autos àquele juízo para o seu regular prosseguimento; **Processo: RR-1082-42.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DANIEL GARCIA VIDAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-1196-57.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Recorrido(s): PROVENCOOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE VENDAS, COBRANÇA E ÁREAS AFINS, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Recorrido(s): MARIA CAROLINA JARDIM DA SILVA, Advogado: Dr. Edenilson dos Santos Quintana, Recorrido(s): MULTICOOPER SÃO PAULO-COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos RSR"s e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, prevalecendo os reflexos simples nestas parcelas e nos RSR"s, na forma da Súmula 172/TST. **Processo: RR-1427-78.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR SOBRAL PINTO DIAS, Advogado: Dr. Gabriel Silva Dias, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70, da SDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir a compensação requerida, deduzindo da condenação ao pagamento das horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho, em virtude da opção, e a percebida pela prestação de jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR-1620-72.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ISAÍAS CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmulas 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-3225-16.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Nestor Margarida, Recorrido(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA-DISPENSA DE EMPREGADA DURANTE A GRAVIDEZ-CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por violação do artigo 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empregadora ao pagamento de indenização substitutiva consistente nos salários e demais vantagens trabalhistas referentes ao período de estabilidade provisória da gestante (desde a



dispensa até cinco meses após o parto, tal como se apurar em liquidação de sentença), com juros e correção monetária. Custas a cargo da reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre a quantia de R\$ 10.000,00, ora arbitrada para a condenação. ; **Processo: RR-181-43.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Antonini Sales, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Antônio da Silva Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais-desvio de função", por contrariedade à OJ 125 da SBDI -1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir o pleito de diferenças salariais e respectivos reflexos, enquanto perdurar o desvio de função, observada a prescrição quinquenal. Custas processuais, em reversão, pela Reclamada, na forma estipulada pela sentença. **Processo: RR-267-20.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MOACIR MACHADO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Gavião, Recorrido(s): MÁXIMO REFORMAS, PINTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Recorrido(s): PROCON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, no que concerne ao tema "não conhecimento do recurso ordinário", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, quanto aos temas "equiparação salarial", "horas extras" e "acúmulo de funções", como entender de direito, ficando prejudicada a análise dos demais temas objeto do recurso de revista e III) declarar prejudicado o recurso de revista do Município Reclamado, diante do retorno dos autos ao TRT de origem. **Processo: RR-497-90.2011.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ WILLIAN CARVALHO DE MELLO, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "instituição financeira-equiparação a estabelecimento bancário para efeitos da jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar os Reclamados apenas ao pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas excedentes da 6ª diária e reflexos legais postulados, não sendo possível o enquadramento sindical do Reclamante na categoria dos bancários, tampouco que lhe sejam aplicadas as normas coletivas dessa categoria, visto que a equiparação dos empregados de instituições financeiras aos bancários, nos termos da Súmula 55 do TST, só diz respeito à aplicabilidade da jornada de trabalho reduzida de seis horas. **Processo: RR-523-04.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, Advogada: Dra. Kátia Vieira do Vale, Advogado: Dr. André Luiz Bravim, Recorrido(s): VALMIRENE LISBOA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-682-12.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): WILSON COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Vinicius Katsumi Fugi.

Processo: RR-901-51.2011.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Suelen Piassa, Recorrente(s): JEFFERSON DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Aidée Chelski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto aos lucros cessantes, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o valor correspondente à remuneração do reclamante-incluindo o salário, adicionais, gratificação natalina, reflexos e contribuição para o FGTS -, bem como as parcelas remuneratórias que deixaram de ser percebidas por conta do infortúnio, pelo período em que o autor ficou afastado, até que seja cancelado o auxílio-doença acidentário.

Processo: RR-987-06.2011.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERNESTO SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 1.º, IV, e 170, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a anulação do ato de cancelamento da inscrição no cadastro e no registro no OGMO do autor e o restabelecimento do referido registro e do seu direito a exercer as mesmas atividades desempenhadas anteriormente à sua aposentadoria espontânea, condenando o OGMO ao cumprimento dessas determinações, sob pena de pagamento da multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar de dez dias do trânsito em julgado dessa decisão. Julgar procedente, ainda, o pedido de indenização por danos materiais, considerando a média remuneratória mensal percebida pelo autor, incluídos os reflexos em férias, gratificação natalina e FGTS, desde a data do cancelamento da inscrição no OGMO até o efetivo restabelecimento do direito de concorrer às escalas de trabalho, a se apurar em regular liquidação de sentença. Indeferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 e da OJ nº 305 da SBDI-1, do TST, porquanto ausente a credencial sindical. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.

Processo: RR-1338-18.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): GILVERTON GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar extinto o presente processo, decretando a improcedência dos pedidos exordiais. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Mota Maldonado, patrono do(s) Recorrido(s)-GILVERTON GONÇALVES BORGES.

Processo: RR-1395-84.2011.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Recorrido(s): KESUARA DE SOUZA MEDRADO, Advogado: Dr. Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II)



conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "valor da indenização por dano moral", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da decisão que fixou a indenização (acórdão regional), nos termos da Súmula 439/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto.

Processo: RR-1398-42.2011.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTA DANIELA QUINTEIRO MURILLO, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Atraso no Pagamento dos Salários-Dano Moral", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral em face do atraso no pagamento dos salários da autora no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Processo: RR-1493-82.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): OGMO-ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Dr. Eric Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a anulação do ato de cancelamento da inscrição no cadastro e no registro no OGMO do Autor e o restabelecimento do referido registro e do seu direito a exercer as mesmas atividades desempenhadas anteriormente à sua aposentadoria espontânea, condenando o OGMO ao cumprimento dessas determinações, sob pena de pagamento da multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar de dez dias do trânsito em julgado dessa decisão. Julgar procedente, ainda, o pedido de indenização por danos materiais, considerando a média remuneratória mensal percebida pelo autor, incluídos os reflexos em férias, gratificação natalina e FGTS, desde a data do cancelamento da inscrição no OGMO até o efetivo restabelecimento do direito de concorrer às escalas de trabalho, a se apurar em regular liquidação de sentença. Indeferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 e da OJ nº 305 da SBDI-1, do TST, porquanto ausente a credencial sindical. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00.

Processo: RR-1586-80.2011.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): IDEQUEL CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldino Martins Alves, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, julgando, quanto a ela, improcedente a ação.

Processo: RR-1843-58.2011.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINALDO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de periculosidade, por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e inverter o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 542), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457 do TST, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir nas horas extras e reflexos, as relativas ao período despendido com o café da manhã, estipulados pelo Regional em 15 minutos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos reflexos das horas extras e adicional noturno nos descansos semanais remunerados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1931-77.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): SUELI LIBORIO MACHADO, Advogado: Dr. João Pedro da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da conversão em URV-art. 19 da Lei 8.880/94-extensão aos servidores de autarquias estaduais", por violação do art. 19 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais já se encontra isenta na forma da lei. **Processo: RR-2035-96.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): WELSING MOREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Thaís Benedicto Lopes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o mencionado dispositivo legal. **Processo: RR-2446-94.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): EDSON BERNARDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-3990-35.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRESSA MONIQUE SOUTO, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada de trabalho flexível-validade", por violação ao art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que



declarou nula a jornada de trabalho "móvel" e deferiu as diferenças salariais pleiteadas. **Processo: RR-8200-11.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOVAEVOX TELECOM LTDA.-ME, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Recorrido(s): SUELEM MAGNAGO, Advogada: Dra. Jane Moraes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para afastar o óbice da irregularidade de representação do recurso de revista e determinar o seu exame; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-151100-87.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO IRAN MADALENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Decottignies, Recorrido(s): ACM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.-SERVIP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar descaracterizada a jornada de trabalho 12x36, em face da prestação habitual de trabalho extraordinário, e condenar as empresas ao pagamento como extras, das horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas do respectivo adicional e ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, bem como os reflexos, conforme se apurar em liquidação. Custas mantidas. **Processo: RR-20-80.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CLÁUDIA ANA BERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Hélio Roque Rubick, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-49-08.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): ANTÔNIO GERALDO MACHADO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor dado à causa, dispensadas (fl. 628). **Processo: RR-227-83.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): HUGO PATRÍCIO SOARES, Advogada: Dra. Sabrina Safar Laranja, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir o reconhecimento de vínculo empregatício com a Fundação Reclamada, diante da nulidade contratual (art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, em adstrição às verbas previstas na Súmula nº 363 do TST, como entender de direito. **Processo: RR-298-14.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE



CURITIBA-COHAB, Advogado: Dr. Samir Braz Abdalla, Recorrido(s): JOÃO AMAURI RAMOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Maureen Daisy Redondo Machado, Recorrido(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA VELOSO LTDA. , Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade : I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB, julgando improcedente tal pedido. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR-333-39.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. José Frederico Cimino Manssur, Recorrido(s): VINÍCIUS SILVA ALVES, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Recorrido(s): RESIDENCIAL TAMBORÉ V, Advogado: Dr. Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO-ASSISTÊNCIA SINDICAL-NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela. **Processo: RR-352-26.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSILENI DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. Fernando César Bernardo, Recorrido(s): UNIVERSO ÍNTIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 944 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais em R\$ 20.000,00. Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR-471-11.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): PEDRO ISRAEL TORRES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas. **Processo: RR-512-49.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): ALBERTO FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-565-03.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleber Santiago de Oliveira, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



exclusivamente quanto ao tópico relativo à aposentadoria, por violação do art. 7º, XXXIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria do reclamante não implica cancelamento automático de seu respectivo registro junto ao OGMO, garantindo, assim, o direito de continuar laborando como trabalhador portuário avulso, mesmo após a concessão de sua aposentadoria pelo INSS. **Processo: RR-762-04.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LEANDRO ALVES FREDERICO, Advogado: Dr. Cristiane Rocha da Silva, Recorrido(s): MONTELE MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas por violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a ação. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR-1188-11.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Francisco de Melo Franco, Recorrido(s): JAMES CARR MELVILLE, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO-ASSISTÊNCIA SINDICAL-NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela. **Processo: RR-1409-29.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GRALHA AZUL AVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Advogado: Dr. Ernesto Trevizan, Recorrente(s): EDITE VEIGA CAMARGO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Vinícius Paes de Mello, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Martins, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema dano material, por ofensa ao art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restringir o pagamento da pensão mensal até que a reclamante retorne ao trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar o valor da indenização por dano moral em R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-1473-20.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhó, Recorrido(s): NELSON CARVALHO FORQUIM, Advogado: Dr. Roseli Luzetti Mereles Colmán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1531-94.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): SUELEN DA SILVA ARCANJO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento com o fim de destrancar o recurso de revista. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR-1618-30.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdemar Wagner Júnior, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito, condenar a



Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade no importe de 30% do salário do Reclamante (Súmula 191, TST, primeira parte), durante o período em que operou empilhadeira a gás, acrescido dos reflexos cabíveis, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as custas majoradas em R\$ 100,00 (cem reais), pela Reclamada. **Processo: RR-1853-77.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ HELDER DO CARMO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana MARIA MENEZES CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2007-71.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IOLANDO COELHO FERNANDES, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Advogada: Dra. Camila Mara Rdrigues de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2534-26.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO-FESP, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Recorrido(s): JOSÉ EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas, "base de cálculo do adicional por tempo de serviço" e "prêmio incentivo-instituído por lei estadual de SP-natureza jurídica", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-I/TST e por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal; e, II) no mérito, 1) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço deve incidir sobre o vencimento básico do servidor e, 2) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para declarar que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, e, em consequência, excluir da condenação a sua integração aos salários dos Reclamantes. **Processo: RR-2809-85.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): JOÃO CARLOS SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): SEIKO NODA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar prosseguimento do recurso de revista da reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO b) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação firmado pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquele TRT de origem para que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. ; **Processo: RR-10855-48.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrente(s): PEDRO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da CORSAN para, destrancando o recurso de revista, deste conhecer apenas quanto ao tema das promoções por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e dos reflexos respectivos. Não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-PEDRO DA SILVA DIAS, o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-86500-42.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): WILLIANA SANTOS RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr.



Rodrigo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, excluindo da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-224-54.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ayrton Barbosa de Carvalho, Recorrido(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.-VIT SOLO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Administrador Judicial: RAINOLDO UESSLER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-348-70.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO RAFAEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR-353-26.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): JAILSON DE SOUSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-449-71.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): CLEIDE DE SOUZA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação deferidas. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-539-58.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Recorrido(s): ALEXANDRE FABRI, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento no recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) é o vencimento básico do autor. **Processo: RR-541-39.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) rejeitar as preliminares de irregularidade de representação e de deserção arguidas em contrarrazões; III) conhecer do recurso de revista em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, § 1º, II, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR-542-97.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE-SESASV, Advogado: Dr. Alexandre Miura, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do



recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR-718-23.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Recorrido(s): PATRICIA HERMINIA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Emerson Egídio Pinaffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus reflexos. **Processo: RR-736-59.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): KÁTIA MARIA GONÇALVES CORTEZ, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, em todos os seus termos, a Sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. **Processo: RR-741-27.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES-IZP, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Recorrido(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-TERSERGEL, Recorrido(s): EWERTON JOSÉ DOS SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Luciano Renan Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-763-42.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): TÂNIA MARIA FRIGHETTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes de promoções por merecimento e reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto à improcedência da reclamação. Custas pela reclamante, já satisfeitas (fl. 1.079-PE). **Processo: RR-1082-38.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANE ALVES DA CRUZ, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1451-76.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEÔNICIO PIRES MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC-inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1861-70.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEANDRO MARQUES MARIA, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Recorrido(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que



este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR-2312-50.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA APARECIDA COUTINHO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição da pretensão obreira a diferenças de FGTS, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição trintenária quanto ao pedido de recolhimento do FGTS sobre as parcelas pagas ao longo do contrato de trabalho. **Processo: RR-45300-05.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ERNANES DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Evilásio Joaquim Machado Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-70800-91.2013.5.16.0013 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CONSTRUTORA LUCALA LTDA, Advogado: Dr. Sônia Lêda Pontes Fernandes, Recorrido(s): JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Brito de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR-103300-67.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ JOAO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições sociais devidas a terceiros", por violação dos arts. 114, VIII e 195, I, "a", e II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-5-90.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICENTE FERREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Cesário Luís Padilha, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade no patamar de 30%, no período não prescrito, calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e respectivos reflexos legais; II) condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Inverte-se o ônus de sucumbência. Fixa-se o valor da condenação em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com custas de R\$ 700,00 (setecentos reais), a cargo da Reclamada. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR-12600-83.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCO CORINGA MINORA NETO, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN



ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR-157000-42.2007.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF e do recurso de revista do Sindicato-Autor; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR-2415-45.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): NELIA MARIA DAVID RIBEIRO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1247-09.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): DODECO COMÉRCIO DE SUCOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo; conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR-2254-16.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ORIDIO MILAN, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR-1532-57.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): MARISETE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Bonilha Amarante, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR-24700-87.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, pela adoção do percentual de 30% e não de 22,5%, com reflexos em horas extras, férias acrescidas do terço constitucional, 13º



salários, aviso prévio, FGTS com multa de 40%, mantidos os parâmetros fixados na sentença para apuração das parcelas deferidas judicialmente. **Processo: ARR-168700-33.2006.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): HIGA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jair Gomes Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLETE DA APARECIDA SILVA ANUNCIAÇÃO E OUTRAS, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada HIGA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A, no que concerne ao tema "danos materiais-valor arbitrado", por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir o FGTS da base de cálculo do pensionamento. **Processo: ARR-15500-36.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcela Teodoro Trevisani, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PARDIM, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Roselene Vitti, Agravado(s) e Recorrido(s): USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, convertida na Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara o pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roselene Vitti. **Processo: ARR-22400-05.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA CÉLIA ANDREOTTI ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; e III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, somente quanto à "natureza salarial do auxílio-alimentação", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, acrescer à condenação os reflexos do auxílio-alimentação, observando-se, quanto ao FGTS, a prescrição trintenária e, em relação às demais parcelas, a prescrição quinquenal pronunciada. No que se refere aos reflexos no salário de benefício para fins de futura complementação de aposentadoria pela FUNCEF, determina-se o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a reserva matemática será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ARR-84000-68.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANA MAURA GENESINE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer



do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 452/TST; III) no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da aplicação de critérios de promoção previstos no Plano de Carreira em questão, mantida a prescrição meramente parcial quinzenal, determinando o retorno dos autos à Vara de Trabalho de Origem para exame do mérito da pretensão deduzida, restando prejudicado o exame do restante das matérias veiculadas nos recursos de ambas as partes. Prejudicada, assim, a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Processo: ARR-281200-31.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): IRENE DE CARVALHO FERRIELLO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "complementação de aposentadoria-responsabilidade solidária da CPTM", por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer a responsabilidade solidária das rés pelos créditos decorrentes desta ação; e III-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR-160100-21.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SÍLVIO JOSÉ PAULA LIMA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao "intervalo intrajornada-concessão parcial-pagamento integral" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos legais e pleiteados, observado o disposto na OJ 394/SDI-I/TST. **Processo: ARR-448-52.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ KOCHHANN SOBRINHO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. III) conhecer do recurso de revista da PREVI, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pelo Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR-1349-97.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALIA-FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR CALVI, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a



juízo na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: ARR-1414-33.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): AMÉRICA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente gozado, conforme os parâmetros de apuração traçados pelo TRT de origem e observando-se o disposto nos itens III e IV da Súmula 437/TST, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-2162-35.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento que tem por objeto o processamento do recurso de revista adesivo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-2388-13.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AZIR FERREIRA BUENO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-37300-48.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANA MARQUES ALBERNAZ, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e, sucessivamente do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Conheceu do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "indenização por danos materiais-perda de uma chance", por ofensa aos arts. 186 e 927 do CCB, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: ARR-92200-72.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLY MATIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bernardo Sá Antunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, e, sucessivamente do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o regular processamento do recurso de revista.; **Processo: ARR-377-51.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA HELLEN LIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ARR-674-40.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RENATO MACHADO, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "acúmulo de funções-prescrição", "diferenças salariais-prescrição" e "gratificação semestral. auxílio-moradia-prescrição". Por unanimidade, conhecer da revista do reclamante, quanto ao título "adicional de transferência-prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada quanto à parcela e devolver os autos ao Regional, a fim de que prossiga no julgamento da questão de mérito, como entender de direito. Tendo em vista o provimento do recurso de revista, com retorno dos autos ao TRT da 9ª Região, no presente tema, fica prejudicado o exame das demais matérias objeto do apelo revisional. **Processo: ARR-865-14.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): RAUL DE MATTOS PAIXÃO NETO, Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR-1317-60.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR-2177-49.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGELA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: suspender o



juízo de julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da primeira reclamada, e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade ao item IV da Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento de uma hora extra diária, face a ausência de concessão do intervalo mínimo de uma hora, com adicional de 50%, ou convencionais mais benéficos, restabelecendo a sentença, no particular. Conheceu do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do preceito consolidado e, no mérito, deu-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Não conheceu do recurso de revista da reclamante, quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR-19200-08.2011.5.16.0011 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LACI JOSÉ BARBIAN, Advogado: Dr. Eduardo Grolli, Advogado: Dr. Carle Helena Grings, Advogada: Dra. Ana Cecilia Delavy, Agravado(s) e Recorrente(s): INSOLO AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Advogado: Dr. André Macedo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Giovanni Trindade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Grolli. **Processo: ARR-59400-24.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO ANTÔNIO BALA, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-99-20.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZABETH JORGE HATCHUEL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas concernentes à multa do art. 477 da CLT e à indenização por dano moral, respectivamente, por violação dos arts. 477, § 8º, da CLT, e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, a) em relação ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; b) em relação ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, ora arbitrada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas majoradas em R\$ 300,00 (trezentos reais), e a incidência de juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST; e, III) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ARR-386-45.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RUI EDUARDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar provimento para restabelecer a sentença, que extinguiu o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,



IV, do CPC, em razão do pronunciamento da prescrição. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: ARR-614-45.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEMIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázzari, Agravado(s) e Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-1045-53.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SIDINEI ROBERTO SCAIN, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): TS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1422-43.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA BARBOSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total da pretensão deduzida em Juízo e reconhecendo a incidência da prescrição apenas parcial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito; II-julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da PREVIDÊNCIA USIMINAS. **Processo: ARR-1469-86.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO RECOVA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Gabriel Mota Maldonado. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: ARR-2098-94.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBISUL INDÚSTRIA MOVELEIRA DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON FRANCISCO MACIEL, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere referentes ao trajeto de retorno do Reclamante para sua residência, nos mesmos termos e na mesma extensão assentados pelo Tribunal Regional quanto ao trajeto de ida; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo:**



ARR-2556-17.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrente(s): ELTON VAGNER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II-conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. **Processo: ARR-3059-10.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO ÁVILA INÁCIO, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Agravado(s) e Recorrido(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "PRÊMIO PRODUÇÃO. NATUREZA SALARIAL. REFLEXOS SOBRE DSR", por má aplicação da Súmula 225 desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das "gratificações" constantes nos recibos de pagamento em DSR, restabelecida a r. sentença, no aspecto. Conheceu do recurso de revista do autor, quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO. PERIODICIDADE", por contrariedade à OJ nº 410 da SBDI-1/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar o pagamento da folga semanal em dobro e reflexos, quando concedida após o sétimo dia trabalhado, restabelecida a r. sentença, no aspecto. Não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. Conheceu do agravo de instrumento da União, e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: ARR-606-06.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBARI AZAMBUJA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Soares Vargas, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; II-negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Gabriel Mota Maldonado. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Gabriel Mota Maldonado. **Processo: ARR-1072-54.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRENCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ JÚLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de 2h04min, a título de horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos. **Processo: ARR-1443-12.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA BEJAR DIAS, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados,



em todos os dias em que houve labor extraordinário da Reclamante, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: ARR-1578-21.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON GROSSI VIDIGAL, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, quanto ao tema "horas extras decorrentes de minutos residuais", determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Por cautela, fica determinado que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão o autor desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Prejudicada, ainda, a análise do agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR-209600-60.1998.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO JOÃO DIAS CANÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1153500-60.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LORRAINE DE SALETE MONEGAGLIA CARVALHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1785300-74.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): ERLI DE FATIMA MARTINS WOICIK, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-197300-37.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Passos Cavalheiro, Embargado(a): MARISAURA CHRISTMANN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-109100-63.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCILIO DA MATTA LADEIRA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-162500-83.2007.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello, Procuradora: Dra. Gabriella Dinelly R. Mareco, Embargado(a): FABRICIO EDUARDO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-FEPAD, Advogado: Dr. Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-256500-44.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): TIAGO MERLINO DOMENES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1799500-27.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO CARLOS HEY, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanado omissão, com efeito modificativo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o pedido sucessivo de diferenças de prêmio rescisório, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR-55300-19.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): EDWARD HARDING JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Daniella Laface Borges Berkowitz, Embargado(a): JAIR MARIANO SILVA, Advogado: Dr. Rogério Petrilli Leme de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-69500-46.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADENIL LELES, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Embargado(a): AUTOVIL-AUTOMÓVEIS VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a contradição apontada; II) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", mantendo a decisão proferida pelo Tribunal Regional que considerou devido o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR-177300-14.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLÁUDIO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-257300-09.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR-2537200-47.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Cristina Taborda, Embargado(a): JOSÉ EDSON MANCHINI, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-65000-93.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANNA DENARDI SALOMÃO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Frolidi, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-85100-05.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SANDRO TESSMANN RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: ED-AIRR-104500-25.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Embargado(a): PAULO CESAR BRITO DE NORONHA, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da empresa para apreciar o seu agravo de instrumento; e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: ED-ED-RR-107700-85.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes de Andrade, Embargado(a): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado (Súmula 278/TST), estabelecer que as horas de sobreaviso serão remuneradas no valor equivalente a 1/3 da totalidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 229/TST), com reflexos em férias + 1/3, gratificações natalinas, aviso prévio, repouso semanais remunerados e FGTS + 40% (nos termos do pleito formulado na petição inicial). **Processo: ED-RR-113700-26.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MARIA APARECIDA CAMPOS ROSSI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-133440-18.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): ALAIR SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Embargado(a): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR-276000-31.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUÍS ANTÔNIO LOURENCO, Advogado: Dr. João Paulo Pizzoccaro Collucci, Embargado(a): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Embargado(a): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACEUTICO LTDA, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-341100-95.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CIRINEIDE PESSOA DO LAGO MAROCHI, Advogado: Dr. Oséas Santos, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento aos embargos de declaração apresentados pelo Reclamado BANCO DO BRASIL S.A. II-dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada PREVI, apenas para prestar os esclarecimentos quanto ao tema "teto regulamentar-complementação de aposentadoria", sanando a omissão apontada e aperfeiçoando a prestação jurisdicional, sem concessão de efeitos modificativos ao julgado. **Processo: ED-RR-634800-84.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado:



Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): CHEILA DA FONSECA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-696-52.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO PUGAS SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-738-26.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDSON FERREIRA TERRA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Embargado(a): PADARIA E MERCADINHO SÃO JUDAS DE MIRANDÓPOLIS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Wilson Tetsuo Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, retificar o provimento dado ao recurso de revista, no sentido de reconhecer a rescisão indireta e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no exame dos demais temas alegados nos recursos ordinários das partes. **Processo: ED-RR-1011-33.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JULIO CLER DE SOUZA, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1033-16.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MIRIAM ALECSANDRA SILVINO FERRAZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1206-02.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JANE BROCCO BUDNY, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1350-88.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Embargado(a): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gusso Krieger, Embargado(a): DIONY RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1605-23.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Embargado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Embargado(a): SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL-SINDASP/MS, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1666-26.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Embargado(a): JOSÉ ARILDO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-RR-1714-85.2010.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VISAM VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Vidal de Lima, Embargado(a): LUÍS CARLOS BRITO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Paloma de Souza Sicsú, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2791-45.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSMAR BACHION, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Embargado(a): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SKY BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida, conferir efeito modificativo ao julgado a fim de determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado, no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 461, § 4º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR-63400-23.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Embargado(a): JOÃO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR-73900-73.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL SA, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Embargado(a): EVANIR AUGUSTO CAMPOS, Advogado: Dr. Alcídia Pereira de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-303-68.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NORBERTO LESSA DIAS, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-499-89.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): ARMANDO LUCIO BORDIGNON, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-536-20.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALFREDO DA SILVA COSTA NOVO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-688-69.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: D'JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lídia Cristina Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Bruno de Souza Cardoso, Embargado(a): ANA KARINA CONTI BRAVIN, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-948-63.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIAS DO AMARAL FRANCA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado; II) negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Reclamante. **Processo: ED-ARR-1039-90.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ORDILEY NUNES DIAS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-1173-17.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Embargado(a): PEDRO SÉRGIO AZEVEDO DE SA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para declarar a isenção da Reclamada em relação ao recolhimento das custas processuais. **Processo: ED-AIRR-1238-81.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1239-69.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1766-50.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIENE EMILIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Embargado(a): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL-ECONOMUS, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1810-20.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALDECI FERNANDES GOMES, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargante: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; e II) dar provimento parcial aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado (Súmula 278/TST), adequar a condenação fixada no acórdão embargado, deferindo ao obreiro as seguintes parcelas, com caráter indenizatório, considerada a projeção do término do contrato de trabalho, para fins de cálculo, para o dia 19.06.2011: indenização corresponde a noventa dias de salários, com repercussão, à razão de 3/12, em aviso prévio, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observados eventuais reajustes salariais garantidos à categoria no período. Naturalmente que a presente decisão substitui a indenização anteriormente deferida no acórdão embargado, à base de dois salários obreiros. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR-2117-94.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VANIA MÁRCIA SILVA PINTO RESENDE, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida, conferir efeito modificativo ao julgado a fim de, mantendo a prescrição parcial, devolver os autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto à existência de diferenças decorrentes da CCT de 1996/1997, conforme entender de direito. **Processo: ED-ARR-2301-60.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ERENILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR-2462-96.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERSON PAULO MODA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-3554-90.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Embargado(a): CLEMILSON PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos modificativos ao julgado, a fim de afastar a condenação da Reclamada ao pagamento das horas extras resultantes da supressão do intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos previsto no artigo 298 da CLT. **Processo: ED-ARR-4-45.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARG LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Bartolomeu Neves, Embargado(a): EZEQUIEL LUCIO FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-43-46.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): MÁRCIA RAMOS BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Embargado(a): EXEL LOGISTICS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-62-59.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Embargado(a): ELIANA FIORANTE AKIMOTO, Advogado: Dr. Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-249-64.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-309-29.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALDER LUCAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Embargado(a): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-677-52.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A.,



Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): DAIANE MIRANDA LUZ, Advogado: Dr. Maíra Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-778-66.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilho, Embargado(a): DIOGO COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Embargado(a): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração da Reclamada, para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que, no caso, seja observada a aplicação do divisor 180 para a apuração do valor da hora trabalhada, por ocasião da fase de liquidação, de acordo com o parâmetro previsto na Súmula 124, II, "a" do TST. **Processo: ED-AIRR-1105-27.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Embargado(a): JOSÉ WAGNER TOMAZOLI, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1172-68.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): MARCOS ROBERTO PAULETO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeitos modificativos ao julgado, para restringir a condenação do Reclamado ao pagamento dos reajustes salariais em relação à Lei 3.973/2007. **Processo: ED-ARR-1278-33.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Cristhiane Wonghan da Silva de Brito, Embargado(a): PARA 2000, Advogado: Dr. Renata Lara Coiado, Embargado(a): EDISON DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença, Embargado(a): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1302-93.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Embargado(a): PEDRO ADRIANI FILHO, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1329-37.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Lenise Maria Moura e Silva, Embargante: CSU CARDSYSTEM S/A, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Embargado(a): TAMIRES FÉLIX DA COSTA, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1453-02.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AUMENBERG AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1533-74.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LANCASTER PARTICIPACOES E EMPREEND TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Romulo Augusto Araújo Bronsel, Embargado(a): DEZIMAR DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1589-70.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSANGELA PAZ FERREIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida e conferindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer a natureza salarial da parcela "auxílio-alimentação" e deferir os reflexos nas parcelas legais e pleiteadas, conforme se apurar na fase de liquidação. **Processo: ED-AIRR-1745-49.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LAUCEA CONRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocche, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-2423-69.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO ROBERTO LISITA REIS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-129800-62.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACUHY URBANISMO LTDA, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Embargado(a): YCRAD DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. Cláudio José Cândido Roppe, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, determinar a análise do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias"; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 368, I/TST; e, III) no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para executar as contribuições previdenciárias sobre parcelas relativas ao período de reconhecimento do vínculo de emprego; ressalvado o entendimento do Relator. **Processo: ED-RR-99-30.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLEMERSON ANDRÉ PEREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-234-14.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOÃO CARLOS QUADROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-270-91.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INTEGRESIS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro José Ribas, Advogado: Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, Embargado(a): GAMA AIRES GAMA, Advogado: Dr. Davi Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-367-32.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MAURÍLIO DE BRITO KALIL, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, Embargado(a): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cibely Baracho Silva Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-491-49.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MDL DO BRASIL INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Advogado: Dr. Maurício Bergamo, Embargado(a): FÁBIO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. José Balbino de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a contradição e, dando-lhes efeito modificativo, alterar a decisão anteriormente proferida por esta Terceira Turma, para conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-643-61.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): PAULO ROBERTO DALMOLIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Angheben Ferreira, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Embargado(a): CONTROL UNION WARRANTS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-655-74.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR-1527-13.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBSON LUIZ DE CASTRO, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2221-96.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA DA BAIXADA SANTISTA LTDA, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DIAS PASSARELLI, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Embargado(a): LIT MED COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sperandio Cano Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-10236-94.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Sérgio Laguna Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10411-73.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ELINALVA LOMANTO FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Botelho Pereira, Advogada: Dra. Ana Elvira Moreno S. Nascimento, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-10785-14.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAMILA SAMPAIO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-68000-28.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): GIZIANE DE SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Christiane Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-585-31.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BALCAO DAS OPORTUNIDADES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Costa de Sá Leitão Valle Ramos, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento a ambos os embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, nos seguintes termos: na parte dispositiva da decisão, onde se lê: "conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços", por divergência jurisprudencial", leia-se: "conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços", por contrariedade à Súmula 331, I/TST". **Processo: ED-ARR-657-90.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Embargado(a): JAIMES CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Embargado(a): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma